

LEI MUNICIPAL Nº 2.622, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES SOCIAIS.”

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidos, no exercício de 2018, os seguintes auxílios, contribuições e ou subvenções sociais:

Contribuição p/a Assoc.Serv.Públicos Municipais	1.730.000,00
Contribuição p/ a União Nacional dos Dirig. Mun. De Educ.- UNDIME	3.000,00
Apoio aos projetos da educação	1.000.000,00
Promoção de Festas Populares e Tradicionais	50.000,00
Apoio às Corporações Musicais (Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus/ Corporação Musical União Operária/ Socied. Musical Santa Efigênia)	90.000,00
Apoio às artes cênicas, artes visuais e outras	268.000,00
Contribuição p/ a Assoc. Circuito do Ouro	23.000,00
Apoio ao Villa Nova Atlético Clube	2.000.000,00
Apoio aos Projetos de Atividades Esportivas	610.000,00
Apoio à Fund. De Atendimento Especializado de Nova Lima - FAENOL	3.620.000,00
Apoio p/ Hospital N.Sra.de Lourdes	16.000.000,00
Manut. Programa Rede Resposta Hospitalar Urgências	2.400.000,00
Contribuição p/ Emater/MG	150.000,00
Apoio aos Projetos de Desenvolvimento Social	550.000,00
Manutenção Proteção Social Básica	600.000,00
Manut. Proteção Social Especial Média Complexidade	400.000,00
Apoio ao Projeto de Reintegração Social - PROREIS	445.000,00
Apoio ao Lar dos Idosos Nossa Sra de Lourdes	960.000,00
Apoio aos Projetos de Políticas Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente	1.650.000,00
Apoio aos Projetos de Políticas Mun. Direitos da Pessoa Idosa	2.100.000,00
Apoio à Associações de Bairros	700.000,00
Contribuição p/ a Assoc. Mineira de Municípios - AMM	24.000,00
Contribuição p/ a Federação Nacional de Municípios - CNM	23.400,00
Contribuição p/ o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano - FDM	172.600,00
Contribuição p/ a GRANBEL	180.000,00
Contribuição Assoc. Municípios Mineradores MG-AMIG	80.000,00
Manut. Bolsa Escolar c/ Sebrae/Assoc. Comercial	900.000,00
Apoio a Liga Municipal de Desportos	410.000,00



Apoio ao Cosmos Sport Clube	15.000,00
Apoio ao Sport Morro Velho	30.000,00
Apoio à Creche Comunitária São Judas Tadeu	444.000,00

Art. 2º - As Entidades sob a tutela desta Lei deverão requerer as contribuições, auxílios e ou subvenções sociais, provando suas atividades de prestação de serviços de assistência médica, social, cultural, educacional e esportiva, sem o que não lhes serão deferidos os pedidos.

Art. 3º - As Entidades para receberem contribuições, auxílios e ou subvenções sociais deverão obrigatoriamente participar da Chamada Pública, salvo exceções, conforme Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014.

Art. 4º - Fica estabelecido o valor máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a ser pago na primeira parcela de auxílio/contribuição/subvenção destinada ao apoio ao Vila Nova Atlético Clube com a finalidade exclusiva de quitação dos pagamentos de salários e rescisões empregatícias atrasadas no ano de 2017, bem como a quitação dos contratos de prestação de serviços, referente ao exercício de 2017.

Parágrafo único - A liberação das demais parcelas referentes ao auxílio/contribuição/subvenção fica condicionada à prestação de contas dos valores efetivamente pagos que também deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Nova Lima.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Nova Lima, 29 de dezembro de 2017.



Vitor Perido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL